TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
_(79) 3209-8727_secon@tre-se.jus.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDORA: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CREDORA: ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ 06.867.314/0001-72, com sede na avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada pela sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, portadora da Cédula de identidade nº. ***.*20-7**** **SSP/SE**, CPF (MF) nº. ***.404.28*-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. RECONHECER a dívida de **R$ 7.730,23** (sete mil setecentos e trinta reais e vinte e três centavos), apurada em razão da repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho SE 000067/2024, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, e da revisão do SAT, haja vista a redução do patamar de 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A modificação dos valores avençados, relativos ao período de 1º de janeiro a 1º de março de 2024, encontra-se identificada abaixo e detalhada na planilha atualizada de custos e formação de preços do Contrato TRE/SE 4/2023, que integra o processo SEI nº 0004413-73.2024.6.25.8000:

- Preço mensal da mão de obra no período de 1º de janeiro a 4 de fevereiro de 2024: **R$ 53.570,83** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos), compreendendo:

a) **Auxiliar de Serviços Administrativos**: mão de obra no valor de **R$ 49.097,40** (quarenta e nove mil noventa e sete reais e quarenta centavos);

b) **Supervisor Administrativo**: mão de obra no valor de **R$ 4.473,43** (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

- Preço mensal da mão de obra no período de 5 de fevereiro a 1º de março de 2024: **R$ 79.756,11** (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), compreendendo:

  a) **Auxiliar de Serviços Administrativos**: mão de obra no valor de **R$ 75.282,68** (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

  b) **Supervisor Administrativo**: mão de obra no valor de **R$ 4.473,43** (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

- Revisar, a partir de 1º de janeiro de 2024, em razão mudança do SAT/RAT ajustado (Risco Ambiental do Trabalho), as rubricas do Submódulo 2.2 da planilha de formação de preços: alínea C "SAT", haja vista a redução do patamar de 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da despesa reconhecida está condicionado à comprovação do respectivo desembolso pela Contratada aos seus empregados, e considerará as anotações mensais de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Cláusula Sétima do Contrato, Item 7.3.1) e eventuais deduções nas respectivas faturas a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Fica estabelecido que o pagamento do montante indicado na cláusula segunda, objeto do presente ajuste de contas, implicará a plena e total quitação ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE do débito apurado neste termo, para nada mais ter a reclamar a Credora quanto a valores relativos ao Contrato TRE/SE 4/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste expediente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, DEVEDORA e CREDORA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador Diógenes Barreto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Edivania Teles de Oliveira

Astra - Serviços e Facilities EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, **Presidente**, em 06/06/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539302** e o código CRC **D196AC5A**.